



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

## 7º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones 233-8173 e 233-8373

**Flamínio Franco de Castro**, Tabelião

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Luciana Franco de Castro, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente

LIVRO: 791  
FLS. 57/58vº



### ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

Saibam quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil e novecentos e noventa e sete (1.997), aos vinte e dois (22) dias do mês de abril (04), nesta cidade de Goiânia termo e comarca de igual nome, capital de Goiás, em cartório, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, saber: De uma parte, como **outorgantes vendedores**, **NEIDE DE CASTRO PEREIRA**, funcionária pública estadual, CI.RG nº 170.864-(2ª via) - SSP/GO e CPF/MF nº 085.703.291-72, e seu marido, **SILVINO GONÇALVES PEREIRA**, funcionário público estadual, CI.RG nº 361.283-SSP/GO e CPF/MF nº 077.291.201-78, brasileiro, casados, residentes e domiciliados à Rua 229-A, nº 199, Setor Universitário, nesta capital; e, de outra parte, como **outorgada compradora**, **CANDICIA CANDIDO D. ARAÚJO**, CI.RG nº 528.7265-SSP/PE e CPF/MF nº 024.933.274-46, brasileira solteira, estudante, residente e domiciliada à Avenida Independência, nº 1615, aptº 203 E, Ed. Juliana, Setor Vila Rosa, nesta capital, os comparecentes são, pessoas conhecidas de mim, tabelião, pelas próprias de que trato e dou fé. E, pelos outorgantes vendedores, me foi dito que sendo senhores e possuidores, a justo título absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dívidas e ônus real, inclusive hipotecas mesmo legal, de um imóvel urbano, constituído do lote de número 1 (quinze), da quadra 05 (cinco), situado na Rua Avenca, no loteamento denominado BAIRRO SANTA GENOVEVA, nesta capital, com a área de 560,00 m<sup>2</sup> (quinhentos sessenta metros quadrados), medindo: 14,00 metros de frente, pela Rua Avenca; 14,00 metros de fundos, dividindo com o lote 20; 40,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 13; e, 40,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 17; havido conforme escritura pública de Compra e Venda do Cartório do 4º Ofício de Notas desta capital, no livro 1164-N, às fls 127, em 09/01/1997, por compra feita a Urbano Ferreira Berquó e Marilda de Oliveira Berquó, no valor de R\$ 13.000,00, devidamente matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição desta comarca sob nº **24.684** de ordem, acham-se contratados, com a outorgada compradora, por meio desta escritura, e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato vendido lhe tem, o imóvel atrás descrito e convenientemente caracterizado, com todos os seus direitos, pertences, benfeitorias, servidões e com tudo o mais que ao mesmo se encontra indissolúvelmente ligado, sem nenhuma limitação ou exclusão pelo preço certo ajustado **R\$ 13.780,00 (treze mil, setecentos e oitenta reais)**, importância essa que os outorgantes vendedores confessam e declaram já haverem recebido, em moeda



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

## 7º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones 233-8173 e 233-8373

**Flamínio Franco de Castro**, Tabelião

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Luciana Franco de Castro, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente



**LIVRO: 791**  
**FLS. 57/58vº**

corrente, pelo que se dão por pagos e satisfeitos, dando à compradora plena e g  
quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa ver  
obrigando-se, em todo o tempo, como se obrigam, a responder pela evicção de dire  
pondo à outorgada compradora a paz e a salvo de quaisquer dívidas futura  
transmitindo na pessoa da mesma, todo o seu domínio, posse, direitos e ação na co  
vendida, desde já, por bem desta escritura e da cláusula Constituti. Pela outorg  
compradora, me foi dito que aceita esta escritura em seu inteiro teor, tal qual se a  
redigida, ficando ratificados todos os dizeres impressos. De tudo dou fé. O imposto  
transmissão de propriedade "inter vivos", devido em virtude da presente, s  
recolhido à estação arrecadadora competente da Prefeitura Municipal de Goiânia, (C  
sob a inteira responsabilidade da adquirente, que se compromete em fazê-lo a ter  
hábil. Foram-me apresentadas as certidões previstas no artigo 1º parágrafo segu  
da lei 7.433, de 18.12.1985, regulamentada pelo Decreto nº 93.240 de 09.09.19  
incisos III e IV. Pelos outorgantes vendedores me foi declarado sob as penas da lei,  
contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias. E por se acha  
assim contratados, me pediram lhes fizesse a presente escritura que, lhes sendo lida  
voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam-na, dispensando-se, às testemunhas "e  
legis". Eu, Flamínio Franco de Castro, tabelião, que a fiz escrever, dou fé e assino.  
Flamínio Franco de Castro. Goiânia, 22 de abril 1997. (a.) Neide de Castro Pere  
(a.) Silvino Gonçalves Pereira. (a.) Candicia Candido de Araújo. Nada m  
Trasladada em seguida. Eu, Flamínio Franco de Castro, tabelião, q  
fiz trasladar, conferi, subscrevi, dou fé e assino, em público e raso.

Em testemunho 9 da verdade

Goiânia, 22 de abril de 1997

Flamínio Franco de Castro

**Bel. Flamínio Franco de Castro**, tabelião

Emolumentos.....R\$  
Taxa Judiciária.....R\$

**A TAXA JUDICIÁRIA**  
SERÁ RECOLHIDA NA CONTA  
610.240-9 - BEG, À ORDEM DO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - GO

**7º TABELIONATO DE NOTAS**  
Av. Paraná Nº 667 - Campinas  
Bel. Ilson Carneiro de Castro  
TABELIÃO  
Flamínio Franco de Castro  
TABELIÃO SUBSTITUTO  
Nancy Carneiro Vaz - Esc. Autorizada